



-  **PÁGINA INICIAL**
-  **CONHEÇA O CEINEE**
-  **CADASTRO ESTUDANTES**
-  **CADASTROS EMPRESAS**
-  **CADASTROS INSTITUIÇÕES**
-  **VAGAS ABERTAS**
-  **EVENTOS E FOTOS**
-  **FALE CONOSCO**

REGISTRO DE EMPRESAS

EMPRESAS

REGISTRO DE INSTITUIÇÕES

## NOTÍCIAS

**Menor aprendiz**

8/6/2010

Menor Aprendiz: próximo alvo da fiscalização do trabalho

A indústria que ainda não se adequou à legislação do menor aprendiz deve empreender todos os esforços para conhecê-la e aplicá-la. Além do mérito de abrir espaço para que o jovem aprenda em sua empresa, o não cumprimento da lei pode acarretar graves penalidades, como multa de R\$ 402,53 por menor aprendiz não contratado, a cada autuação (art. 434 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT). O alerta é da advogada Leila De Luccia, do escritório Braga Nascimento e Zilio Antunes, que aponta a questão como próximo alvo da Delegacia Regional do Trabalho (DRT). Hoje, o órgão prioriza a fiscalização da cota de deficientes, que deve ser atendida por pessoas jurídicas com mais de cem funcionários. Mas várias empresas já começam a ser questionadas sobre o atendimento da legislação.

Todo estabelecimento está obrigado a contratar aprendizes, de acordo com o art. 429 da CLT. Só estão excluídas dessa obrigação as micro e pequenas empresas, além das entidades sem fins lucrativos com objetivo de educação profissional. Pelo contrato de aprendizagem, que deve ser escrito e ter duração máxima de dois anos, o empregador se compromete a assegurar formação técnico-profissional ao aprendiz, assegurando-lhe o direito às férias, que devem coincidir com as escolares para o estudante de até 18 anos. Segundo a advogada, o objetivo é desenvolver suas potencialidades para facilitar a inserção no mercado de trabalho, com um programa que combine atividades teóricas e práticas. O percentual de menores aprendizes na empresa não pode ser inferior a 5% ou superior a 15% dos empregados. Os aprendizes devem ter idade entre 14 e 24 anos. "Existe uma discussão sobre a idade, porque a Lei nº 10.097/2000 estabeleceu a faixa entre 14 e 18 anos, mas o Decreto nº 5.598/2005 aumentou o limite para 24 anos", relata a advogada. Na prática, as empresas costumam dar preferência a jovens de até 18 anos. "Para saber quantas vagas a empresa deve abrir para os aprendizes, o primeiro passo é verificar quais os cargos de que a empresa dispõe", orienta a advogada. "A seguir, identificar as atividades sujeitas à aprendizagem e, a partir daí, calcular a cota", explica. Isso significa que o percentual de 5% a 15% não deve ser aplicado sobre o total dos empregados, mas sobre o total das funções que

O **CEINEE** é uma instituição autônoma, de âmbito nacional que objetiva desenvolver e aplicar modalidades de atuação capazes de promover integração entre Estudantes, Instituições Educacionais, Empresariais e Comunitárias. **Saiba mais**

**Conheça a nova  
Cartilha lei de  
Estágio**



demandem formação profissional. Para saber quais são essas funções, deve ser considerada a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

Apontadas essas funções e feitos os cálculos de quantos devem ser contratados, o próximo passo é entrar em contato com as entidades que capacitam, ou seja, os Serviços Nacionais de Aprendizagem, como Senai e Senac. A aprendizagem se realiza dentro das instituições citadas, na empresa, sob orientação de especialistas em formação técnico-profissional, ou nas Escolas Técnicas de Educação e entidades sem fins lucrativos. A empresa também pode fazer o recrutamento e depois encaminhar os selecionados para essas entidades.

"Nessa área, há suporte para o preenchimento de vagas e pessoas disponíveis, diferentemente do que ocorre com os deficientes, em que muitas empresas não conseguem cumprir a cota por falta de pessoal qualificado", afirma Leila De Luccia. A empresa que já foi questionada pela Delegacia Regional do Trabalho (DRT) deve procurar a assessoria de um advogado para buscar soluções que evitem consequências mais graves, sugere a advogada.

"Uma possibilidade é pedir prazo adicional para se adequar à lei e providenciar a regularização da situação, para não ficar sujeita à multa a cada autuação", orienta a especialista.

[http://www.ciesp.org.br/hotsite\\_dejur/pdf/conselheiro\\_08/Pag\\_6.pdf](http://www.ciesp.org.br/hotsite_dejur/pdf/conselheiro_08/Pag_6.pdf)

#### **Outras Notícias**

[4/8/2010 - Inscrições do Enem. O Inep esclarece](#)

[22/10/2009 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO ESTAGIO](#)

[9/3/2009 - Quem paga pela educação](#)

[21/10/2008 - LEI DE ESTAGIO UMA CONQUISTA](#)

[13/3/2008 - Comunidade no Orkut CEINEE](#)

[30/1/2008 - Decifre seu chefe!](#)

[30/1/2008 - Parabéns, a vaga é sua!](#)

[16/9/2007 - Como decidir o rumo da vida?](#)

